



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 973, DE 30 DE MARÇO DE 1979.-

Prorroga prazo para recolhimento de tributos municipais.-

REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que lhe foi representado pelo Departamento de Finanças Municipais; e

Considerando que o prazo fixado no Decreto nº 957, de 22.12.1973, correspondente a primeira parcela do vencimento para o recolhimento dos Impostos Predial Urbano e Territorial Urbano; e Taxa de Serviços Urbanos, vencidas, respectivamente, em 10. do corrente mes;

Considerando que não houve tempo hábil para a expedição total dos respectivos avisos, ocasionado por problemas técnicos na computação dos lançamentos em impressos próprios na época oportuna, o que motivou atraso, quer na emissão dos avisos, quer na revisão de lançamentos; e

Considerando, finalmente, que aquele prazo fixado deve ser entendido para outra data, a fim de possibilitar que contribuintes retardatários possam satisfazer seus compromissos com a Fazenda Municipal, sem o soróscimo das sanções cominadas no Código Tributário do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 10 de maio de 1979 o prazo para recolhimento dos impostos predial e territorial urbano e respectivas taxas,-

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de março de 1979.-

Luiz Alcântara
Diretor do Departamento de Administração.

Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Editado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 30 de março de 1979.-

Luiz Alcântara
Diretor do Departamento de Administração